

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E
AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 1º de junho de 2017

Nº 1.540 Processo nº 48500.003811/2012-08. Interessados: São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda. Decisão: transferir, da Companhia Brasileira de Engenharia, Participação e Negócios - COBRAPAR para a São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.469.628/0001-24, a titularidade do registro e do DRS referentes ao desenvolvimento do projeto básico da PCH Gameleira. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 13 de junho de 2017

Nº 1.685 Processo nº 48500.001620/2000-25. Interessado: Peixe Energia S.A Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) referente à alteração das características técnicas da PCH Monjolo, com 13.580 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.028629-0.01, localizada no rio do Peixe, integrante da sub-bacia 56, na bacia hidrográfica do Atlântico Leste, nos municípios de Ferros e Conceição do Mato Dentro, estado de Minas Gerais.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 21 de junho de 2017

Nº 1.793. Processo nº 48500.002332/2012-66. Interessado: SBE - Sociedade Brasileira de Energia Renovável Ltda. Decisão: (i) indeferir a solicitação formulada pela SBE - Sociedade Brasileira de Energia Renovável Ltda. para emissão do DRS-PCH referente à PCH Serrinha; e (ii) revogar os Despachos nº 1.701/2012 e nº 2.891/2013, com consequente disponibilização do eixo deste aproveitamento para qualquer outro interessado. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE GERAÇÃO**
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 23 de junho de 2017

Nº 1.818. Processo nº 48500.006728/2013-63. Interessado: Central Eólica Brite Ltda. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 24 de junho de 2017. Usina: EOL Ventos de Santa Edwiges. Unidades Geradoras: UG3 a UG6 e UG8, de 2.700 kW cada uma, totalizando 13.500 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA**
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 9 de junho de 2017

Nº 1.639 - Processo nº 48500.0002572/2017-75. Interessada: Celg Distribuição S.A. - Celg D. Decisão: anuir ao pleito da Interessada para implementar a alteração do seu Estatuto Social. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.643 - Processo nº 48500.002995/2016-12. Interessada: Transmissoras Brasileiras De Energia - TBE Decisão: Anuir ao pleito da Interessada para a celebração de contrato de compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura com partes relacionadas na forma da minuta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 20 de junho de 2017

Nº 1.788 - A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 149, de 28 de fevereiro de 2005, no Contrato de Concessão de Transmissão nº 007/2004, e o que consta do Processo nº 48500.002571/2017-21, decide anuir ao pleito da

Interessada, Companhia Transmissora de Energia Elétrica - Lumitrans, para implementar a alteração do seu Estatuto Social da maneira que foi proposta.

Nº 1.789 - Processo nº 48500.002687/2017-60. Interessadas: Ampla Energia e Serviços S.A. (Enel Distribuição Rio)- Contratante e Consórcio Enel Soluções (Cennatech) - Contratada Decisão: Anuir à implementação do Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre as interessadas, no montante global de R\$108.552.002,00 (cento e oito milhões quinhentos e cinquenta e dois mil e dois reais), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 22 de junho de 2017

Nº 1.814 - Processo nº 48500.003415/2016-04. Interessada: Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. Decisão: considerar atendida pela Interessada a exigência de envio dos documentos comprobatórios da formalização da operação anuída pela REA nº 6.017/2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO**
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de junho de 2017

Nº 1.815 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.924/2016, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.001716/2016-95, decide conhecer do pedido da Centrais Elétricas do Pará - CELPA e no mérito decidir no sentido de: (i) dar provimento ao pleito de expurgo da Parcela de Ineficiência de Sobrecontratação - PIS do ponto de conexão Laranjal 69 kV para o ano de 2015; (ii) indeferir o pleito de recálculo da Parcela de Ineficiência de Sobrecontratação - PIS do ponto de conexão Oriximiná - 138 kV referente ao ano de 2015.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
RESOLUÇÃO Nº 682, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 258, de 7 de junho de 2017, ad referendum da Diretoria Colegiada, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços mínimos dos petróleos produzidos no mês de maio de 2017, para os campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, na hipótese prevista no § 11 do art. 7º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, preços mínimos estes calculados conforme a Portaria nº 206, de 29 de agosto de 2000.

Art. 2º Os preços de que trata o artigo anterior não incluem a Contribuição ao Programa de Integração Social do Trabalhador - PIS, a Contribuição ao Programa de Formação do Servidor Público - PASEP, a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

ANEXO

Nº	Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	787,5552
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	924,4967
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	819,9131
4	48610.003901/2000	Acauã Leste	RGN Mistura	819,9131
5	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	962,9173
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	828,9466
7	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	819,9131
8	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	846,8260
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	800,4536
10	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.094,9101
11	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	819,9131
12	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	998,2117
13	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.071,2568
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.071,2568
15	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	855,8090
16	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	828,9466
17	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	819,9131
18	48000.003630/97-22	Apraúis	Baiano Mistura	962,9173
19	48000.003913/97-47	Arabaijana	Pescada	1.071,2568
20	48610.009487/2003	Araçari	Araçari	977,8864
21	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	962,9173
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, III	1.070,5139
23	48610.001547/2009-17	Arapacu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.094,9101
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	Urucu	1.033,8775
25	48000.003455/97-64	Araracanga	Urucu	1.033,8775
26	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	962,9173

27	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	819,9131
28	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	787,5552
29	48610.009227/2002	Arribaçã	Riacho Tapuio	958,4591
30	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	828,9466
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	819,9131
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	971,9246
33	48610.012913/2010-05	Atapu	Entorno de Iara	887,5837
34	48000.003775/97-13	Atum	Ceará Mar	891,2770
35	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	855,8090
36	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	855,8090
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	819,9131
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	819,9131
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	Cachalote	836,0427
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	956,7820
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	836,0427
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.094,9101
43	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	860,6325
44	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	819,9131
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	819,9131
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	819,9131
47	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	974,9862
48	48610.009193/2005-25	Bem-Te-Vi	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	931,7676
49	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	819,9131
50	48610.003886/2000	Berbigão	Iara	893,7654
51	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	855,8090
52	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	798,7946
53	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	905,2551
54	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	819,9131
55	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	962,9173
56	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	819,9131
57	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	819,9131
58	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	955,3974
59	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	855,8090
60	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	962,9173
61	48000.003789/97-10	Breijinho	RGN Mistura	819,9131
62	48000.003636/97-17	Breijinho	Baiano Mistura	962,9173
63	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	828,9466
64	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	962,9173
65	48610.012913/2010-05	Búzios	Búzios	944,7333
66	48000.003735/97-91	Cação	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.094,9101
67	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	836,0427
68	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	819,9131
69	48000.003736/97-53	Cacimbas	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.094,9101
70	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	971,9246
71	48000.003881/97-52	Camacari	Baiano Mistura	962,9173
72	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.094,9101
73	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.094,9101
74	48610.009228/2002	Cambacica	Baiano Mistura	962,9173
75	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	971,9246
76	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	798,7946
77	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	962,9173
78	48000.003535/97-00	Canapo	Golfinho	952,3076
79	48610.003899/2000	Canário	Canário	913,0454
80	48610.009491/2003	Candá	Espírito Santo	798,7946
81	48000.003638/97-34	Candéias	Baiano Mistura	962,9173
82	48000.003902/97-21	Cangoá	Espírito Santo	798,7946



83	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	962,9173	191	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.094,9101
84	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	819,9131	192	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	962,9173
85	48000.003868/97-94	Carapanatuba	Uruçu	1.033,8775	193	48000.003802/97-86	Janduía	RGN Mistura	819,9131
86	48000.003711/97-22	Carapêba	Cabiúnas Mistura	855,8090	194	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	829,3826
87	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	955,3974	195	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	947,5208
88	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	845,9117	196	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	1.022,0871
89	48610.009127/2005-55	Carcará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	931,7676	197	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	819,9131
90	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	913,8486	198	48000.003560/97-49	Jubarte	RGN Mistura	835,9882
91	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	828,9466	199	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.094,9101
92	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	962,9173	200	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	819,9131
93	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	828,9466	201	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	798,7946
94	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	962,9173	202	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	924,4967
95	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	939,7623	203	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	924,4967
96	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	855,8090	204	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	924,4967
97	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	919,9527	205	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	829,3826
98	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	962,9173	206	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	798,7946
99	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	998,2117	207	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	798,7946
100	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	829,3826	208	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.094,9101
101	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	819,9131	209	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	798,7946
102	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	950,5013	210	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaça	Espírito Santo	798,7946
103	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	962,9173	211	48000.003570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.070,9399
104	48610.009134/2005-57	Conciz	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	913,0213	212	48000.003664/97-44	Lamará	Baiano Mistura	962,9173
105	48000.003714/97-11	Congro	Cabiúnas Mistura	855,8090	213	48610.003884/2000	Lapa	Lapa	804,4274
106	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	829,3826	214	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	962,9173
107	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	798,7946	215	48610.004000/98	Leste de Poco Xavier	RGN Mistura	819,9131
108	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.094,9101	216	48000.003627/97-18	Leste do Uruçu	Uruçu	1.033,8775
109	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Espírito Santo	798,7946	217	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	855,8090
110	48000.003740/97-21	Córrego dourado	Espírito Santo	798,7946	218	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	819,9131
111	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	855,8090	219	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	819,9131
112	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	872,6931	220	48610.003886/2000	Lula	Lula	949,3065
113	48000.003869/97-57	Cupiúba	Uruçu	1.033,8775	221	48610.001502/2009-42	Maçarico	RGN Mistura	819,9131
114	48000.003776/97-78	Curimã	Ceará Mar	891,2770	222	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	819,9131
115	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.071,2568	223	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	855,8090
116	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	962,9173	224	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	962,9173
117	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	962,9173	225	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	962,9173
118	48610.009198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.038,7979	226	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	962,9173
119	48000.003838/97-23	Dourado	Sergipano Mar	971,9246	227	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	962,9173
120	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiúnas Mistura	855,8090	228	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	855,8090
121	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiúnas Mistura	855,8090	229	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	798,7946
122	48000.003777/97-31	Espada	Ceará Mar	891,2770	230	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	798,7946
123	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	810,7020	231	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	798,7946
124	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	819,9131	232	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	825,6610
125	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	813,0189	233	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	851,8594
126	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	962,9173	234	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	833,8509
127	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	962,9173	235	48000.003668/97-03	Massapé	Baiano Mistura	962,9173
128	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	962,9173	236	48000.003669/97-68	Massuí	Baiano Mistura	962,9173
129	48000.003648/97-98	Fazenda Balsamo	Baiano Mistura	962,9173	237	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	962,9173
130	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belém	730,3511	238	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	828,9466
131	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	962,9173	239	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.070,9399
132	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	962,9173	240	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.080,3044
133	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	819,9131	241	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	962,9173
134	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	798,7946	242	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	962,9173
135	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	798,7946	243	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	819,9131
136	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	819,9131	244	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	819,9131
137	48000.003922/97-38	Fazenda Guindaste	Tabuleiro	829,3826	245	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.070,5139
138	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	962,9173	246	48000.003541/97-02	Mosquito	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.094,9101
139	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	819,9131	247	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.094,9101
140	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	819,9131	248	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	819,9131
141	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	962,9173	249	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	855,8090
142	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	962,9173	250	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	798,7946
143	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	Baiano Mistura	962,9173	251	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	819,9131
144	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	829,3826	252	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	855,8090
145	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	819,9131	253	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	Entorno de Iara	887,5837
146	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	798,7946	254	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruacu	Baiano Mistura	962,9173
147	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	929,1910	255	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	Entorno de Iara	887,5837
148	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	798,7946	256	48610.003886/2000	Oeste de Atapua	Iara	893,7654
149	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	962,9173	257	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	819,9131
150	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	929,1910	258	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	787,5552
151	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	798,7946	259	48000.003813/97-01	Pajeú	RGN Mistura	819,9131
152	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	798,7946	260	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	855,8090
153	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	901,4427	261	48000.003556/97-71	Papa-Terra	Papa-Terra	767,1148
154	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	824,6902	262	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura	855,8090
155	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	998,2117	263	48610.009227/2002A	Pardal	RGN Mistura	819,9131
156	48610.001402/2008-35	Gaivota	Gaivota	751,7865	264	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	855,8090
157	48000.003481/97-74	Guajá	RGN Mistura	819,9131	265	48610.001557/2009-52	Pariri	Baiano Mistura	962,9173
158	48000.003908/97-15	Guaiuba	RGN Mistura	819,9131	266	48000.003840/97-75	Paru	Alagoano	998,2117
159	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	849,7160	267	48610.009226/2002	Patativa	RGN Mistura	819,9131
160	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	855,8090	268	48610.001503/2009-97	Paturi	RGN Mistura	819,9131
161	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	855,8090	269	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	819,9131
162	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.086,8212	270	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	962,9173
163	48610.001418/2008-48	Gavião Branco	Gavião Branco	1.078,3225	271	48610.003887/2000	Peregrino	Peregrino	776,7215
164	48610.001415/2008-12	Gavião Branco Norte	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.086,8212	272	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	971,7470
165	48610.001415/2008-12	Gavião Caboclo	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.094,9101	273	48000.003903/97-93	Peróá	Peróá	1.090,6719
166	48610.001417/2008-01	Gavião Preto	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.086,8212	274	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	1.071,2568
167	48610.001418/2008-48	Gavião Vermelho	Gavião Vermelho	1.086,8212	275	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	998,2117
168	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Gavião Real	1.073,0590	276	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	819,9131
169	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	952,3076	277	48000.003560/97-49	Pirambu	Baleia Azul	956,7820
170	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	962,9173	278	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	1.038,7979
171	48610.009227/2002	Graúna	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.071,2568	279	48000.003733/97-65	Piratuna	Cabiúnas Mistura	855,8090
172	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	819,9131	280	48610.010739/2001	Pitiguara	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.071,2568
173	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	RGN Mistura	819,9131	281	48000.003814/97-65	Poco Verde	RGN Mistura	819,9131
174	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	962,9173	282	48000.003815/97-28	Poco Xavier	RGN Mistura	819,9131
175	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	971,9246	283	4800			

299	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.094,9101
300	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	962,9173
301	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	962,9173
302	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	970,7568
303	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	962,9173
304	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	905,3810
305	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	962,9173
306	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo	798,7946
307	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.094,9101
308	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	962,9173
309	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.094,9101
310	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.094,9101
311	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	819,9131
312	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	962,9173
313	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	962,9173
314	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	798,7946
315	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	798,7946
316	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.094,9101
317	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	798,7946
318	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	798,7946
319	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo	798,7946
320	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura	962,9173
321	48000.003691/97-17	Rio Subatima	Baiano Mistura	962,9173
322	48000.003628/97-81	Rio Uruçu	Uruçu	1.033,8775
323	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	871,7508
324	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	828,8256
325	48000.003916/97-35	Sabiá	RGN Mistura	819,9131
326	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Sabiá Bico de Osso	861,6335
327	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Sabiá da Mata	908,2178
328	48610.010735/2001	Saira	Espírito Santo	798,7946
329	48000.003710/97-60	Salema	Salema	912,2502
330	48000.003481/97-16	Salema Branca	RGN Mistura	819,9131
331	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	819,9131
332	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura	819,9131
333	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	961,3048
334	48000.003693/97-42	São domingos	Baiano Mistura	962,9173
335	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo	798,7946
336	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	798,7946
337	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	998,2117
338	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	962,9173
339	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá	909,2754
340	48000.003695/97-78	Sauípe	Fazenda Santo Estevão	929,1910
341	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro	829,3826
342	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	943,5825
343	48610.001402/2008-35	Tucano	Gaivota	751,7865
344	48610.012913/2010-05	Sepia	Área de Nordeste de Tupi	844,1740
345	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	798,7946
346	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	819,9131
347	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	819,9131
348	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	819,9131
349	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	819,9131
350	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	962,9173
351	48610.009225/2002	Sibite	RGN Mistura	819,9131
352	48000.003479/97-22	Siri	RGN Mistura	819,9131
353	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	828,9466
354	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	962,9173
355	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	962,9173
356	48000.003873/97-24	Sudoeste Uruçu	Uruçu	1.033,8775
357	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	Entorno de Iara	887,5837
358	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	829,3826
359	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	Área de Sul de Tupi	898,2499
360	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	Área de Sul de Guará	906,2238
361	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	Entorno de Iara	887,5837
362	48610.003886/2000	Sururu	Iara	893,7654
363	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	962,9173
364	48610.007986/2004	Tabuaíá	Espírito Santo	798,7946
365	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	829,3826
366	48000.003577/97-41	Tambáú-Uruguaú	Tambáú-Uruguaú	972,5603
367	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	962,9173
368	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Baiano Mistura	962,9173
369	48000.003700/97-14	Taquipe	Baiano Mistura	962,9173
370	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	1.010,9305
371	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	Tartaruga Verde	856,0815
372	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	971,9246
373	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	911,0110
374	48610.001427/2008-39A	Tiê	Tiê	978,9681
375	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	971,8317
376	48610.009225/2002	Tiziu	RGN Mistura	819,9131
377	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	819,9131
378	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	855,8090
379	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	819,9131
380	48610.001293/2008-56	Trovoada	Trovoada	924,7247
381	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	832,8135
382	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	Tubarão Martelo	813,6971
383	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	819,9131
384	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	969,7409
385	48000.003833/97-18	Upanema	RGN Mistura	819,9131
386	48000.003577/97-42	Uruguaú	Tambáú-Uruguaú	972,5603
387	48610.009151/2005-94	Urutau	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.071,2568
388	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	819,9131
389	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	855,8090
390	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	855,8090
391	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	825,6610
392	48000.003778/97-01	Xaréú	Ceará Mar	891,2770
393	48610.000176/2014-13	PA-IBRSA1291DES-SEAL-T-420	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.038,7979
394	48610.005458/2013-26	PA-IBRSA1240ES-IBRSA1241ES-4BRSA1176ES-E	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.094,9101
395	48610.001427/2008-39	PA-IALV8DBA-REC-T-182	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	935,7059
396	48610.000069/2014-95	PA-IBRSA1331DBA-REC-T-80	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.094,9101
397	48610.009193/2005-25	PA-IVITAIES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	931,7676
398	48610.005403/2013-16	PA-IBRSA1318ES-ES-T-486	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.094,9101
399	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	Óleo de Xisto	822,0181

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	998,2117
Camamu	Baiano Mistura	962,9173
Campos	Baleia Azul	956,7820
Ceará	Ceará Mar	891,2770
Espírito Santo	Camarupim	1.094,9101
Potiguar	Pescada	1.071,2568
Recôncavo	Tiê	978,9681
Santos	Condensado de Mexilhão	1.080,3044
Sergipe	Piranema	1.038,7979
Solimões	Uruçu	1.033,8775
Tucano Sul	Baiano Mistura	962,9173
Parnaíba	Gavião Vermelho	1.086,8212
Maior Brasil	Camarupim	1.094,9101

Conforme o inciso III do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000, caso os campos/blocos operados por concessionários qualificados como C ou D não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação do seu preço mínimo, o mesmo será o preço mínimo do petróleo de maior valor calculado entre os campos operados por concessionários qualificados como C ou D e que disponham das informações técnicas para o cálculo de seu preço mínimo. Para o mês de maio de 2017 este preço corresponde ao preço do campo de Morro do Barro, no valor de R\$ 1.070,5139.

RESOLUÇÃO Nº 683, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 258, de 7 de junho de 2017, ad referendum da Diretoria Colegiada, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços de referência do gás natural produzido no mês de maio de 2017, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

ANEXO

Nº	Nº do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,57948
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,40084
3	48610.003901/2000	Acuaú	1,45119
4	48610.003901/2000	Acuaú Leste	1,45119
5	48000.003629/97-43	Água Grande	0,42911
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,55612
7	48000.003779/97-66	Águlha	0,51445
8	48000.003703/97-02	Albacora	0,65598
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,61720
10	48610.007985/2004	Albatroz	1,45119
11	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,28587
12	48610.003892/2000	Anambé	0,51472
13	48610.007994/2004	Andorinha	1,45119
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,45119
15	48000.003730/97-77	Anequim	0,55867
16	48000.003843/97-63	Angelim	0,61856
17	48000.003484/97-62	Angico	1,45119
18	48000.003630/97-22	Apráuis	0,64822
19	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,57725
20	48610.009487/2003	Araçari	0,93111
21	48000.003631/97-95	Araçás	0,67722
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,45119
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	0,36043
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	0,44164
25	48000.003455/97-64	Araracanga	0,44321
26	48000.003632/97-58	Aratu	0,40324
27	48000.003780/97-45	Aratum	0,88440
28	48000.003552/97-11	Argonauta	0,43029
29	48610.009227/2002	Arribaçã	1,45119
30	48000.003844/97-26	Aruri	0,93560
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,63062
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,44906
33	48610.012913/2010-05	Atapu	0,47743
34	48000.003775/97-13	Atum	0,63224
35	48000.003705/97-20	Badejo	0,59431
36	48000.003726/97-08	Bagre	0,56715
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,45119
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,36393
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	0,37999
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,72717
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,63229
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,42904
43	48000.003897/97-92	Barracuda	0,77428
44	48000.003786/97-21	Barrinha	1,45119
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,45119
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,45119
47	48610.009494/2003	Baúna	0,80369
48	48610.009193/2005-25	Bem-Te-Vi	1,45119
49	48610.004003/98	Benfica	0,77020
50	48610.003886/2000	Berbigão	0,71255
51	48000.003717/97-17	Bicudo	0,48237
52	48610.007984/2004	Biguaú	0,46827
53	48000.003709/97-81	Biupirã	0,69204
54	48000.003909/97-70	Biquara	0,71675
55	48000.003672/97-72	Biriba	0,48666
56	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,63062
57	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,77020
58	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,57957
59	48000.003718/97-71	Bonito	0,53738
60	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,83492

Conforme o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000 caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço mínimo do petróleo do campo em questão será o preço mínimo do petróleo de maior valor da bacia a que o campo pertencer, conforme tabela abaixo.



61	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0.45470	169	48610.009227/2002	Graúna	0.44141
62	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0.79882	170	48000.003481/97-74	Guajá	1.45119
63	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0.47859	171	48000.003908/97-15	Guaiuba	1.45119
64	48000.003635/97-46	Buracica	0.79569	172	48000.003800/97-51	Guamaré	1.45119
65	48610.012913/2010-05	Búzios	0.42321	173	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1.45119
66	48000.003735/97-91	Cação	0.59956	174	48610.008017/2004	Guanambi	0.67859
67	48000.003560/97-49	Cachalote	0.53259	175	48000.003839/97-96	Guaricema	0.44642
68	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0.69535	176	48610.000069/2014-95	Guriatã	0.75459
69	48000.003736/97-53	Cacimbas	0.40906	177	48000.003751/97-47	Guriri	0.47912
70	48000.003836/97-06	Caioaba	0.52905	178	48610.009138/2005-35	Harpia	1.45119
71	48000.003881/97-52	Camacari	1.45119	179	48000.003801/97-13	Icapuí	1.45119
72	48000.003535/97-00	Camarupim	0.48743	180	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0.48903
73	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0.48743	181	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0.76612
74	48610.009228/2002	Cambacica	0.49375	182	48610.010735/2001	Inhambu	0.35530
75	48000.003837/97-61	Camorim	0.45675	183	48610.008001/2004	Iraúna	0.69353
76	48000.003737/97-16	Campo Grande	0.53735	184	48610.003900/2000	Irerê	1.45119
77	48000.003637/97-71	Canabrava	0.66751	185	48000.003659/97-12	Itaparica	0.63909
78	48000.003535/97-00	Canapu	0.57997	186	48610.012913/2010-05	Itapu	1.45119
79	48610.003899/2000	Canário	0.44867	187	48610.009225/2002	Jaçanã	1.45119
80	48610.009491/2003	Canã	0.36426	188	48000.003660/97-93	Jacuípe	0.45072
81	48000.003638/97-34	Candeias	0.46689	189	48610.007986/2004	Jacupema	1.45119
82	48000.003902/97-21	Cangoá	0.41016	190	48610.009492/2003	Jacutinga	1.45119
83	48000.003639/97-05	Cantagalo	0.51512	191	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1.45119
84	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	0.77020	192	48610.009488/2003	Jandaia	0.47091
85	48000.003868/97-94	Carapanaúba	0.44164	193	48000.003802/97-86	Janduí	0.59187
86	48000.003711/97-22	Carapeba	0.88318	194	48000.003856/97-13	Jequiá	0.82411
87	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0.47337	195	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0.52639
88	48000.003898/97-55	Caratinga	0.71787	196	48610.009509/2003	João de Barro	0.74379
89	48610.009127/2005-55	Carará	1.45119	197	48000.003803/97-49	Juazeiro	0.56590
90	48610.008000/2004	Cardeal	1.45119	198	48000.003560/97-49	Jubarte	0.66890
91	48000.003847/97-14	Carmópolis	0.61856	199	48610.008012/2004	Juriti	0.78512
92	48000.003640/97-86	Cassaronçongo	0.39803	200	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1.45119
93	48000.003848/97-87	Castanhal	0.28827	201	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0.44985
94	48000.003641/97-49	Cexis	0.58035	202	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0.70150
95	48610.007481/2006-26	Chauá	1.45119	203	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0.82433
96	48000.003727/97-62	Cherne	0.64516	204	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0.65176
97	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1.45119	205	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0.36620
98	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0.45594	206	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0.48480
99	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1.45119	207	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0.36302
100	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0.63619	208	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0.53262
101	48000.003906/97-81	Cioba	0.51445	209	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0.47225
102	48610.009503/2003	Colibri	1.45119	210	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	0.55997
103	48000.003702/97-31	Conceição	0.49062	211	48000.003570/97-01	Lagosta	0.53995
104	48610.009134/2005-57	Concruz	1.45119	212	48000.003664/97-44	Lamarão	0.52122
105	48000.003714/97-11	Congro	0.56696	213	48610.003884/2000	Lapa	0.41217
106	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0.43736	214	48000.003665/97-15	Leodório	0.68643
107	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0.41046	215	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0.63062
108	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	1.45119	216	48000.003627/97-18	Leste do Uruçu	0.42793
109	48000.003739/97	Córrego das Pedras	0.56995	217	48000.003706/97-92	Linguado	0.57875
110	48000.003740/97	Córrego Dourado	0.43683	218	48000.003805/97-74	Livramento	0.69535
111	48000.003715/97	Corvina	0.58118	219	48000.003807/97-08	Lorena	0.60752
112	48610.007484/2006	Crejoá	1.45119	220	48610.003886/2000	Lula	0.59459
113	48000.003869/97-57	Cupiúba	0.45134	221	48610.001502/2009-42	Maçarico	1.45119
114	48000.003776/97-78	Curimã	0.63224	222	48000.003808/97-62	Macau	0.88440
115	48000.003907/97-44	Dentão	0.54822	223	48000.003716/97-46	Malhado	0.60571
116	48000.003644/97-37	Dom João	0.50583	224	48000.003666/97-70	Malombê	1.35029
117	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0.57687	225	48000.003518/97-82	Manati	0.38090
118	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	1.45119	226	48000.003667/97-32	Mandacaru	0.56393
119	48000.003838/97-23	Dourado	0.44851	227	48000.003633/97-11	Mapele	0.48452
120	48000.003719/97-34	Enchova	0.54085	228	48000.003732/97-01	Marimbá	0.63455
121	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0.47785	229	48000.003758/97-96	Mariricu	0.55050
122	48000.003777/97-31	Espada	0.63224	230	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0.43076
123	48000.003899/97-18	Espadarte	0.64459	231	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0.43076
124	48000.003793/97-97	Estreito	1.45119	232	48000.003723/97-10	Marlim	0.52375
125	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0.36236	233	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0.76720
126	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0.53046	234	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0.77272
127	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0.38994	235	48000.003668/97-03	Massapé	0.51296
128	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0.63329	236	48000.003669/97-68	Massuí	0.59150
129	48000.003648/97-98	Fazenda Balsamo	0.71771	237	48000.003670/97-47	Mata de São João	0.76450
130	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1.45119	238	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0.44378
131	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0.55670	239	48000.003866/97-69	Merluza	0.53995
132	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0.74293	240	48000.003576/97-89	Mexilhão	0.41956
133	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1.45119	241	48000.003673/97-35	Miranga	0.57629
134	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0.54358	242	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0.53847
135	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0.59470	243	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0.34454
136	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1.45119	244	48000.003810/97-12	Morrinho	0.76502
137	48000.003920/97-11	Fazenda Guindaste	0.57344	245	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0.40662
138	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0.47986	246	48000.003541/97-02	Mosquito	0.37469
139	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1.45119	247	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1.45119
140	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1.45119	248	48000.003811/97-77	Mossoró	1.45119
141	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0.42956	249	48000.003728/97-25	Namorado	0.68193
142	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0.74481	250	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0.56995
143	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	0.44935	251	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1.45119
144	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0.60229	252	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	1.45119
145	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0.37434	253	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	1.45119
146	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0.45333	254	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0.40893
147	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1.45119	255	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	1.45119
148	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0.46206	256	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	1.45119
149	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0.45414	257	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0.51445
150	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1.45119	258	48000.003552/97-11	Ostra	0.71748
151	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0.44988	259	48000.003813/97-01	Pajeú	1.45119
152	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0.51392	260	48000.003707/97-55	Pampo	0.66064
153	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1.45119	261	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0.66514
154	48000.003896/97-20	Frade	0.41751	262	48000.003731/97-30	Parati	0.55814
155	48000.003854/97-80	Furado	0.49381	263	48610.009227/2002A	Pardal	1.45119
156	48610.001402/2008-35	Gaivota	1.45119	264	48000.003712/97-95	Pargo	0.93010
157	48610.009227/2002	Galo de Campina	0.36710	265	48610.001557/2009-52	Pariri	1.45119
158	48000.003721/97-86	Garoupa	0.62726	266	48000.003840/97-75	Paru	0.54536
159	48000.003722/97-49	Garoupinha	0.59596	267	48610.009226/2002	Patativa	0.63062
160	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1.45119	268	48610.001503/2009-97	Paturi	1.45119
161	48610.001418/2008-48	Gavião Branco	0.38963	269	48610.004001/98	Pedra Sentada	0.76502
162	48610.001415/2008-12	Gavião Branco Norte	0.42857	270	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0.94302
163	48610.001415/2008-12	Gavião Caboclo	0.41153	271	48610.003887/2000	Peregrino	1.45119
164	48610.001417/2008-01	Gavião Preto	0.41619	272	48610.008005/2004	Periquito	0.68486
165	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0.37545	273	48000.003903/97-93	Peroá	0.40855
166	48610.001418/2008-48	Gavião Vermelho	0.38425	274	48000.003912/97-84	Pescada	0.57725
167	48000.003535/97-00	Golfinho	0.57997	275	48000.003859/97-01	Pilar	0.63823
168	48000.003656/97-16	Gomo	0.47310	276	48610.003901/2000	Pintassilgo	1.45119

277	48000.003560/97-49	Pirambu	0,54681
278	48000.003495/97-89	Piranema	0,73140
279	48000.003733/97-65	Piraúna	0,68946
280	48610.010739/2001	Pitiguari	0,40535
281	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,45119
282	48000.003815/97-28	Poco Xavier	0,63062
283	48000.003679/97-11	Pojuca	0,48539
284	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,47774
285	48610.003888/2000	Polvo	1,05212
286	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,68517
287	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,45119
288	48000.003894/97-02	Quererá	0,41558
289	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,45119
290	48000.003818/97-16	Redonda	1,45119
291	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,45119
292	48000.003671/97-18	Remanso	0,49043
293	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,60671
294	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,73298
295	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,77271
296	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,35881
297	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,45119
298	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,63580
299	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,40063
300	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,76867
301	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,77114
302	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	1,45119
303	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,52760
304	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,44188
305	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,66013
306	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,40384
307	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	0,38937
308	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,47411
309	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0,47550
310	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1,45119
311	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,82181
312	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,56792
313	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,65378
314	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,45065
315	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,43623
316	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,45119
317	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,39973
318	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,39152
319	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,45119
320	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0,74487
321	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	0,94090
322	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,45767
323	48610.009227/2002	Rolinha	1,45119
324	48000.003901/97-68	Roncador	0,50560
325	48000.003916/97-35	Sabiá	0,59187
326	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	0,41834
327	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	0,39337
328	48610.010735/2001	Saira	0,35530
329	48000.003710/97-60	Salema	0,66606
330	48000.003481/97-16	Salema Branca	1,45119
331	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,34729
332	48610.007998/2004	Sanhaçu	0,54724
333	48000.003692/97-80	Santana	1,45119
334	48000.003693/97-42	São Domingos	0,62427
335	48000.003773/97-80	São Mateus	0,45229
336	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,45119
337	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,45820
338	48000.003694/97-13	São Pedro	0,78669
339	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,63139
340	48000.003695/97-78	Sauípe	1,45119
341	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,45119
342	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	1,45119
343	48610.012913/2010-05	Sepia	0,54416
344	48610.007984/2004	Seriema	0,35803
345	48000.003781/97-16	Serra	0,88440
346	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,73087
347	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,45119
348	48000.003830/97-11	Serraria	0,76598

349	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,61596
350	48610.009225/2002	Sibite	0,73298
351	48000.003479/97-22	Siri	1,45119
352	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,50473
353	48000.003697/97-01	Socorro	0,53816
354	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,53599
355	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,45767
356	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	1,45119
357	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,56184
358	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	1,45119
359	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	1,45119
360	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	1,45119
361	48610.003886/2000	Sururu	1,45119
362	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,52110
363	48610.007986/2004	Tabuaíá	0,33273
364	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,55859
365	48000.003577/97-41	Tambaú	0,41152
366	48610.009488/2003	Tangará	0,44238
367	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,45119
368	48000.003700/97-14	Taquiipe	0,59494
369	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,87457
370	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	0,99725
371	48000.003834/97-72	Tatui	0,40183
372	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,45119
373	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,62624
374	48610.009279/05-58	Tigre	0,74926
375	48610.009225/2002	Tiziu	1,45119
376	48000.003832/97-47	Três Marias	0,73991
377	48000.003708/97-18	Trilha	0,57090
378	48610.008001/2004	Trinca Ferro	0,45470
379	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,83706
380	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,77197
381	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,94457
382	48610.001402/2008-35	Tucano	1,45119
383	48000.003782/97-71	Ubarana	0,51445
384	48610.003899/2000	Uirapuru	0,42879
385	48000.003833/97-18	Upanema	0,45470
386	48000.003577/97-41	Uruguá	0,41152
387	48610.009151/2005-94	Urutau	1,45119
388	48610.004002/98	Varginha	0,63062
389	48000.003713/97-58	Vermelho	0,43230
390	48000.003734/97-28	Viola	0,54526
391	48000.003704/97-77	Voador	1,06674
392	48000.003778/97-01	Xaréu	0,63224
393	48610.000176/2014-13	PA-1BRSA1291DES SEAL-T-420	1,45119
394	48610.005458/2013-26	PA-1BRSA1240ES-1BRSA1241ES-4BR-SA1176ES-E	1,45119
395	48610.0001427/2008-39	PA-1ALV8DBA REC-T-182	1,45119
396	48610.000069/2014-95	PA-1BRSA1331DBA REC-T-80	0,71656
397	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,45119
398	48610.005403/2013-16	PA-1BRSA1318ES-ES-T-486	1,45119
399	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,44375

1) Conforme o Art. 7º, da Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, caso as informações necessárias para a fixação do PRGN do campo em questão não sejam prestadas pelo concessionário, na forma, condições e prazos estabelecidos nesta Resolução, o preço de referência será igual ao maior PRGN fixado no país para o gás natural, que para o mês de maio de 2017 foi o valor correspondente ao campo de PEREGRINO - R\$ 1,45119.

2) Com vistas ao cumprimento da RD nº 983/2011, para fins de pagamento de participações governamentais, publicamos o preço do gás processado (PGP) para os campos de Rio do Urucu e Leste do Urucu definido no § 6º do art. 2º da Resolução ANP 40/2009.

N.º do Contrato	Nome do Campo	PGP R\$/m³
48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,33211
48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,33557

AUTORIZAÇÃO Nº 331, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 191, de 09 de setembro de 2013, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 30, de 06 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.001349/2017-63, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a construção referente à ampliação de capacidade de 600 m³/dia para 800 m³/dia da planta produtora de biodiesel da BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S/A - UNIDADE PASSO FUNDO, CNPJ nº 07.322.382/0001-19, localizada na Rodovia BR 285, km 294, s/n, Distrito Industrial, Passo Fundo - Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Autorização não desobriga a empresa a solicitar a Autorização para Operação da planta produtora de biodiesel, de acordo com o art. 7º da Resolução ANP nº 30/2013.

Art. 3º O objeto da presente Autorização deverá ser executado de acordo com o item 3 do Regulamento Técnico ANP nº 02/2013, da Resolução ANP nº 30/2013 e com demais exigências ambientais e de segurança em vigor.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

AUTORIZAÇÃO Nº 332, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.009000/2015-16, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação referente à ampliação de capacidade da planta produtora de etanol da USINA SANTA ISABEL S/A, CNPJ nº 47.524.632/0001-18, com capacidade de produção de 700 m³/dia de etanol hidratado e 700 m³/dia de etanol anidro, localizada na Fazenda Três Pontes, s/n, Bairro Três Pontes, Novo Horizonte - São Paulo, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 605, de 20/12/2012, publicada no DOU de 21/12/2012.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

AUTORIZAÇÃO Nº 333, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017,

e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014655/2012-55, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da COSTA BIOENERGIA LTDA, CNPJ nº 08.089.046/0001-30, com capacidade de produção de 350 m³/dia de etanol hidratado, localizada na Estrada João Baruniuk, km 05, Serra dos Dourados, em Umuarama - PR, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 341, de 18/03/2013, publicada no DOU de 19/03/2013.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL Em 23 de junho de 2017

Nº 680 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 258, de 7 de junho de 2017, torna sem efeito a Portaria ANP nº 248, de 5 de junho de 2017, publicada no DOU, de 6 de junho de 2017.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL
Substituto



DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 23 de junho de 2017

Nº 677 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento nos artigos 19, inciso I, alínea 'c' da Resolução ANP n.º 17/2009 e no que consta do processo administrativo ANP n.º 48610.004279/2017-03, torna público o cancelamento da Autorização n.º 458/2011 para exercício da atividade de importação de óleo lubrificantes industriais acabados, a pedido da interessada, concedida à OFF LIMITS INDÚSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.990.427/0001-60, localizada à Rodovia BR 101, nº 300, KM 198, Bom Viver, Biguaçu/SC - CEP: 88160-000.

Nº 678 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento nos artigos 19, inciso I, alínea 'c' da Resolução ANP n.º 17/2009 e no que consta do processo administrativo ANP n.º 48610.004272/2017-83, torna público o cancelamento da Autorização n.º 390/2013 para exercício da atividade de importação de óleo lubrificantes industriais acabados, a pedido da interessada, concedida à CHEMITOOL DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.991.490/0001-14, localizada à Rua Augusto Tonin, Nº 360, Distrito Industrial, Indaiatuba/SP - CEP: 13347-396.

Nº 679 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n.º 41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de venda varejista de combustíveis automotivos ao POSTO AMERICANO LTDA., CNPJ n.º 23.706.245/0006-49, ficando registrado na ANP sob o n.º MA/0060080, conforme Processo n.º 48610.007775/2008-10, tendo em vista a decisão liminar proferida pelo juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão nos autos do Mandado de Segurança n.º 1000442-43.2017.4.01.3700.

MARIA INES SOUZA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 156/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
832.732/2014-ÉRCSON MENDES RODRIGUES
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
834.966/2011-TASSO JOSÉ DOS REIS-CÓRREGO FUNDO/MG, FORMIGA/MG - Guia n.º 27/2017-48.000 toneladas/ano-Argila Industrial- Validade:18.01.2018
866.299/2012-NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIA-RIA LTDA-GENERAL CARNEIRO/MT - Guia n.º 29/2017-1300.000 toneladas/ano-Basalto (brita)- Validade:30.03.2018
896.588/2014-JK SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA-ARACRUZ/ES - Guia n.º 28/2017-150.000 toneladas/ano-Argila- Validade:02/10/2017
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
896.281/2001-JOSÉ AFFONSO RIBEIRO
896.495/2002-COOPGRANÉIS COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
896.127/2003-VIDHA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME
896.479/2004-MINERAÇÃO CAPIXABA LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
868.015/1999-TOTAL PURA EMPRESA DE MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Prazo:23.09.2019
868.016/1999-TOTAL PURA EMPRESA DE MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Prazo:23.09.2019
868.143/2000-TOTAL PURA EMPRESA DE MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Prazo:23.09.2019
868.168/2000-TOTAL PURA EMPRESA DE MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Prazo:23.09.2019
860.298/2014-CRISTALINA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME- Prazo:17.11.2017
860.299/2014-CRISTALINA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME- Prazo:17.11.2017
860.300/2014-CRISTALINA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME- Prazo:17.11.2017
860.301/2014-CRISTALINA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME- Prazo:17.11.2017
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
800.923/1977-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
800.923/1977-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-Basalto
Autorizo o aditamento de substância mineral(427)
800.923/1977-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-Saibro-Portaria de Lavra n.º 1.188, DOU de 31.08.81
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
800.923/1977-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-Saibro
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
826.060/2011-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA EPP-CURITIBA/PR - Guia n.º 30/2017-170.000 toneladas/ano-Areia- Validade:13/05/2018
Nega provimento ao recurso interposto(2075)
815.386/1985-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(1170)
868.306/2016-EDER JESUS DA MATA ME
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao recurso apresentado(1806)
866.100/2009- Recurso interposto por Mineradora Lorenzon Ltda. - ME
Da provimento ao recurso interposto(1807)
866.100/2009- Recurso interposto por ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS ITDA.

RELAÇÃO Nº 157/2017

Fase de Concessão de Lavra
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos mine-
rários e determina sua averbação(1950)
Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 890.085/1985-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Portaria de Lavra n.º 245/2003
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 890.086/1985-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Portaria de Lavra n.º 143/2004
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.117/2002-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Portaria de Lavra n.º 73/2005
Fase de Requerimento de Lavra
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos mine-
rários e determina sua averbação(1950)
Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 890.200/1994-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Requerimento de Lavra
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.599/2002-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Requerimento de Lavra
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.642/2002-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Requerimento de Lavra
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.101/2004-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Requerimento de Lavra
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.028/2013-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Requerimento de Lavra
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.633/2013-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Requerimento de Lavra
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.312/2014-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Requerimento de Lavra
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.349/2014-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Requerimento de Lavra
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.363/2014-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Requerimento de Lavra
Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos mine-
rários e determina sua averbação(1950)
Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.192/2006-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 12.296/2009
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.094/2010-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 1.398/2011
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.175/2010-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 1.400/2011

Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.011/2011-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 8.397/2013
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.070/2011-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 16.987/2011
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.696/2011-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 8.822/2013
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.714/2011-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 9.712/2015
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.731/2011-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 2.986/2012
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.752/2011-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 9.713/2015
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.784/2011-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 4.718/2012
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.803/2011-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 6.857/2012
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.173/2012-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 7.641/2012
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.228/2012-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 9.717/2015
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.339/2012-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 7.811/2012
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.407/2012-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 5.795/2013
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.408/2012-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 9 5.796/2013
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.511/2012-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 5.815/2013
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.661/2012-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 1.520/2014
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.024/2013-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 9.880/2013
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.137/2013-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 12.614/2013
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.193/2013-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 9.907/2013
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.194/2013-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 12.616/2013
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.212/2013-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 11.138/2013
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.216/2013-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 11.139/2013
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.247/2013-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 11.152/2013
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.256/2013-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 11.153/2013
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.398/2013-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 3.817/2015
- Incorporadora:GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -
- CNPJ00.264.528/0001-78 - Direitos incorporados:
DNPM 896.642/2013-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA. -
- Alvará de Pesquisa n.º 5.910/2014



Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 - UASG 560010

Nº Processo: 80000041858201396. DISPENSA Nº 11/2017. Contratante: MINISTERIO DAS CIDADES -CNPJ Contratado: 08875253000110. Contratado : ASC SERVICE SEGURANCA LTDA -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continuada, de serviços de vigilância patrimonial armada, desarmada e eletrônica monitorada - circuito fechado de TV - CFTV, diurna e noturna, para atender as necessidades do MCidades. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Dec. 5.450/05, Dec. 2.271/97 e IN SLTI/MPOG 02/2008. Vigência: 26/06/2017 a 02/09/2017. Valor Total: R\$2.097.312,66. Fonte: 100000000 - 2017NE800224. Data de Assinatura: 23/06/2017.

(SICON - 23/06/2017) 560010-00001-2017NE800009

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 8/2014

Nº Processo: 80000041858201396. Contratante: MINISTERIO DAS CIDADES -CNPJ Contratado: 72619976000158. Contratado : AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA -Objeto: Rescisão contratual. Fica a empresa intimada a apresentar recurso no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação da rescisão no DOU, conforme a.l.e, inciso I, art.109 da Lei8666/93Fundamento Legal: inciso III, art. 79 da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 26/06/2017 .

(SICON - 23/06/2017) 560010-00001-2017NE800009

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03. CONTRATO Nº 008-2014/DA. Nº do Processo: 2723/2017. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 17/06/2017, e com o seu término no dia 16/06/2018. DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2017. EMBASAMENTO LEGAL: § 2º, c/c inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/93;CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.122.2116.2000.0001; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; CATEGORIA ECONÔMICA: CUSTEIO; PLANO INTERNO: AIDEAA12; NOTA DE EMPENHO: 2017NE001132; CONTRATANTE: CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. CONTRATADA: A. A. BELLO FILHO ME - CNPJ-MF nº 11.111.383/0001-91. SIGNATÁRIOS CBTU: DIRETOR DE PLANEJAMENTO, EXPANSÃO E MARKETING: José Marques de Lima. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Antonio Geraldo Alves Bosshard. SIGNATÁRIO A. A. BELLO FILHO ME: REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Anaximandro de Souza Bello.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05. CONTRATO Nº 010-2013/DA. Nº do Processo: 708/2017. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 13/06/2017, e com o seu término no dia 12/06/2018. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2017. EMBASAMENTO LEGAL: § 2º, inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/93; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.122.2116.2000.0001; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; CATEGORIA ECONÔMICA: CUSTEIO; PLANO INTERNO: AIDEAA22. NOTA DE EMPENHO: 2017NE000022; CONTRATANTE: CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. CONTRATADA: TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ-MF nº 31.376.361/0001-60. SIGNATÁRIOS CBTU: DIRETOR PRESIDENTE: José Marques de Lima. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Antonio Geraldo Alves Bosshard. SIGNATÁRIO TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA: REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Roberto Curiri

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

EDITAL Nº 1/2016-CBTU/STU/BH, DE 23 DE JUNHO DE 2017 CONVOCAÇÃO CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS DE DOCUMENTOS - SEGUNDA TURMA JUNHO 2017

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos através do Superintendente de Trens Urbanos de Belo Horizonte, atendendo ao Edital 001/2016, convoca os candidatos ao cargo de Assistente de Operacional - Processo Operação de Estação (ASO) - Sistema I para apresentar documentação relacionada no item 16 e seus subitens. O candidato convocado, que por impedimento de força maior ou motivos particulares, casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias que impossibilite o comparecimento ou que não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será considerado DESISTENTE para todos os fins e, portanto, ELIMINADO, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação. As Instruções, relação dos candidatos e as informações sobre a data,

local e horários para entrega da documentação estão disponível no site da CBTU www.cbtu.gov.br e no site da FUMARC www.fumarc.com.br. Os candidatos não convocados terão que aguardar e acompanhar o andamento das convocações nos sites.

MIGUEL DA SILVA MARQUES

EDITAL Nº 1/2016-CBTU/STU/BH, DE 23 DE JUNHO DE 2017 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos através do Superintendente de Trens Urbanos de Belo Horizonte, atendendo Edital 001/2016 - item 17.1, item 14 e seus subitens, informa que se encontra disponível no site da CBTU - www.cbtu.gov.br e da FUMARC - www.fumarc.com.br o resultado da Avaliação Médica realizada nos dias 19 e 20 de junho de 2017. Será facultado ao candidato considerado inapto na Avaliação Médica, e somente a este, saber o motivo de sua inaptidão, de acordo com o item 14 e seus subitens.

MIGUEL DA SILVA MARQUES
Superintendente

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7.120.023/2013 - D

Quarto Termo Aditivo firmado com FUNDAÇÃO PROAMB. OBJETO: Aditar o instrumento originário para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de junho de 2017. O valor do presente aditamento é de R\$ 56.448,16 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). Tudo em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo n.º 3127/2012. Assinatura: 22/06/2017

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, com a intervenção da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS e da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

PARTÍCIPES: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, denominado MME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília, Distrito Federal, neste ato representado pelo Ministro FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO FILHO; a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, denominada AGENTE EXECUTOR, com sede na Av. Edgar Santos, nº 300, Nandiba, Salvador-BA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, FERNANDO ARRONTE VILLEGAS, e por seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, SANDRO KOHLER MARCONDES, com a intervenção da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, denominada ANEEL, com sede na SGAN, quadra 603, módulo "J", Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Diretor-Geral ROMEU DONIZETE RUFINO; da CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A, denominada ELETROBRAS, com sede na cidade de Brasília-DF, e Escritório Central na na Av. Presidente Vargas, 409 - 13º andar, neste ato representada por seu Presidente WILSON PINTO FERREIRA JÚNIOR e por seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores ARMANDO CASADO DE ARAÚJO; e da CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE, com Sede na Avenida Paulista, 2.064 - 13º andar, Bela Vista - São Paulo, neste ato representada pelos conselheiros TALITA DE OLIVEIRA PORTO e RUI GUILHERME ALTIERI SILVA.

NUMERO DE ATENDIMENTOS NO MEIO RURAL		
2017	2018	TOTAL
15.325	33.661	48.986

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua publicação.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO COELHO FILHO, Ministro de Estado de Minas e Energia, ROMEU DONIZETE RUFINO, Diretor-Geral da ANEEL, FERNANDO ARRONTE VILLEGAS, Diretor-Presidente da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, SANDRO KOHLER MARCONDES, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da COELBA, WILSON PINTO FERREIRA JÚ-

NIOR, Presidente da Centrais Elétricas Brasileiras S.A - ELETROBRAS, ARMANDO CASADO DE ARAÚJO, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Eletrobras, TALITA DE OLIVEIRA PORTO, Conselheira da CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE e RUI GUILHERME ALTIERI SILVA, Conselheiro da CCEE.

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017

Processo nº: 48000.000716/2015-28. Contratante: Ministério de Minas e Energia - MME. Contratada: Liga Engenharia Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 14/2015-MME. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes. Vigência: 08.07.2017 a 08.07.2018. Valor Total: R\$ 509.333,52. Data de Assinatura: 21.06.2017. Signatários: Pelo MME: Orlando Henrique Costa de Oliveira - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Pela Contratada: Eduardo Souza Lima - Sócio da Contratada.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 7/2017

Processo: 48500.000809/2017-83. Objeto: obter subsídios para o aprimoramento das disposições do atendimento ao público previstas na Resolução Normativa nº 414/2010, conforme item 33 da Agenda Regulatória 2016-2018. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 26/6/2017 a 28/8/2017. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, no menu principal "Participação Pública", item "Consulta Pública".

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2017 - UASG 323031

Nº Processo: 48610005118201729 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, suporte e assistência técnica eventual com fornecimento de óleo diesel S10, para 1 (um) grupo gerador STEMAC, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/06/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av Rio Branco Nº 65 - 12º ao 22 Andar - Bairro Centro RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323031-05-18-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2017 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 23/06/2017) 323031-32205-2017NE800092

PREGÃO Nº 20/2017 - UASG 323031

Nº Processo: 4610005119201773 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço continuado de Telefonia Fixa Comutada STFC, subdividido em ligações Intra-Regionais e Inter-Regionais, em ligações originadas de telefones fixos comutados, visando atender o Núcleo Regional de Fiscalização do Abastecimento da ANP na cidade de São Paulo NRF/SP Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/06/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av Rio Branco Nº 65 - 12º ao 22 Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323031-05-20-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2017 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO MONTEIRO CALDAS
Superintendente

(SIDECA - 23/06/2017) 323031-32205-2017NE800092